GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 025/2016 - METRÔ-DF

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA METROVIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL – LOTE 03 – ENERGIA, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA MPE – ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A.

A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá n.º 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 38.070.074/0001-77, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada por seu Diretor-Presidente Substituto e Diretor de Operação e Manutenção, FLAVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Carteira de Identidade n.º 7422/D, CREA/GO, CPF n.° 306.587.481-49, e pelo Diretor Técnico, LUIZ CARLOS TANEZINI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.° 1364/D, CREA/DF, e do CPF n.° 059.493.431-15, ambos residentes e domiciliados nesta capital, e a empresa **MPE – ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.743.858/0001-05, com sede na Rua São Francisco Xavier, 603, Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** representada neste ato por LUCIANO REIS DA SILVA, portador da carteira de identidade n.º 102.761/O-8 (CRC-RJ), inscrito no CPF/MF sob o n.º 099.636.977-55, e por VINÍCIUS LEITE CORREA, portador da carteira de identidade n.º 11.569.972-0 (DETRAN/RJ) e inscrito no CPF/MF sob o n.º 074.846.507-30, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 025/2016, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada, exarada em sua 154ª Reunião Extraordinária realizada em 27/07/2021, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei n.º 10.192/01, os Decretos do Distrito Federal n.º 32.767/2011 e 26.851/06, toda documentação constante do processo n.º 0097-000963/2015, e as cláusulas a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 025/2016 por mais 12 (doze) meses, ou até que se conclua o procedimento licitatório para nova contratação, com a respectiva suplementação orçamentária.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do Contrato n.º 025/2016 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01/08/2021 a 01/08/2022 ou até que se conclua o procedimento licitatório para nova contratação, que tramita internamente por meio do processo 00097-00020789/2020-54.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor global do presente Termo Aditivo é de **R$ 11.157.849,05 (onze milhões, cento e cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinco centavos),** conforme valores previstos no Apostilamento n.º 5/2021 (63547277) e ratificados por meio do Relatório SEI-GDF n.º 110/2021 - METRO-DF/DOM/OGE (66339792). Sendo, para o item Parcela Global o valor correspondente a R$ 7.764.597,94; para a Parcela Unitária - Preventivas - o valor de R$ 1.894.343,36 e para a Parcela Unitária - Vandalizáveis - o valor de R$ 1.498.907,74.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os valores necessários para fazer frente à prorrogação prevista neste Termo Aditivo estão assegurados na LOA 2021, Programa de Trabalho 26.453.6216.2756.6137, Fontes de Recursos 220, 100 e 183 e Natureza de Despesa 33.90.39, no valor de R$ 22.501.087,56 (vinte e dois milhões quinhentos e um mil oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

4.2. O montante restante, para fazer frente à despesa no exercício de 2022, será inserido quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária - PLOA 2022, no valor de R$ 27.833.305,78 (vinte e sete milhões, oitocentos e trinta e três mil trezentos e cinco reais e setenta e oito centavos), conforme Disponibilidade Orçamentária n.º 113/2021 - METRO-DF/DFC/SEF/FGEOR (64996555).

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

5.1. A Contratante poderá proceder à rescisão unilateral do Contrato antes de expirado o prazo de vigência objeto deste Termo Aditivo, sem ônus para nenhuma das partes, desde que comunicada a Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DE RENOVAR A GARANTIA**

6.1. A contratada se obriga a renovar a garantia prevista na Cláusula Décima do Contrato nº 025/2016, de forma a abranger a prorrogação ora entabulada, acrescida de 30 (trinta) dias, no prazo de 10 (dez) dias após a data de assinatura deste aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital n.º 41.536, de 1° de dezembro de 2020, em relação às práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

7.2. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de

acordo com as boas práticas de governança e integridade.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Ficam mantidas as demais disposições contratuais do Contrato principal que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, após as devidas leituras, as partes assinam este Termo, na presença de duas testemunhas, em uma única via eletrônica com autenticação na forma da lei pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

METRÔ-DF:

FLAVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente Substituto
Diretor de Operação e Manutenção

LUIZ CARLOS TANEZINI
Diretor Técnico

MPE – ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A.:

LUCIANO REIS DA SILVA
Representante Legal

VINÍCIUS LEITE CORREA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS LEITE CORRÊA**, **Usuário Externo**, em 29/07/2021, às 16:59, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO REIS DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 29/07/2021, às 17:12, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA - Matr.0003205-0**, **Diretor(a) de Operação e Manutenção e Diretor(a)-Presidente-Substituto(a)**, em 29/07/2021, às 17:56, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS TANEZINI - Matr.0003196-8**, **Diretor(a) Técnico(a)**, em 29/07/2021, às 17:56, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELLA TOLENTINO DE ANDRADE - Matr.0002107-5**, **Testemunha**, em 30/07/2021, às 16:28, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA SEGURADO COELHO - Matr.0000660-2**, **Testemunha**, em 30/07/2021, às 16:28, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br /sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **66701058** código CRC= **2D5B242D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida Jequitibá 155 - Complexo Administrativo e Operacional do Metrô-DF - Bairro Águas Claras - CEP 71929-540 - DF

0097-000963/2015 Doc. SEI/GDF 66701058